



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES**
REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; E DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 490/2011

De iniciativa do Nobre Vereador Senival Moura, o presente projeto de lei denomina Praça Espedito Rodrigues Alves o espaço público inominado situado entre as ruas Virgínia Ferni, na altura dos números 1.744 e 1.922, e a Rua Duarte Lobo, altura do número 36, no Conjunto Habitacional José Bonifácio, em Itaquera.

A propositura visa atribuir a denominação de Praça Espedito Rodrigues Alves a um logradouro até então desprovido de designação oficial, localizado na região da Cohab II, em Itaquera. Acompanham o projeto, croquis com a localização do logradouro, Certidão de óbito, abaixo assinado dos moradores e um relato da vida do homenageado.

O autor justifica sua propositura como homenagem a dedicação de Espedito Rodrigues Alves na luta por melhorias do bairro onde morou por muitos anos, COHAB II. Um abaixo assinado de moradores demandou essa homenagem como reconhecimento ao trabalho de toda vida de Espedito em benefício da comunidade.

Respondendo ao pedido de informações formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que o logradouro em questão é bem público, não possui denominação oficial, a denominação proposta não constitui homonímia, o tipo praça está correto, mas a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização. Concluindo, sugere redação para corrigir a descrição do logradouro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, por meio do Parecer 953/2025, na forma de **Substitutivo** elaborado para ajustar a descrição do logradouro aos termos propostos pelo Executivo.

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes** ressalta que a denominação de logradouros em homenagem a figuras locais constitui importante instrumento de preservação da memória coletiva e valorização da história comunitária, fortalecendo o vínculo entre o espaço urbano e a identidade cultural dos moradores. Nesse sentido, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, na forma do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em